@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS

Responsável pela Demanda:

Nome: Claudimir José Rech **Matricula: 1341/2**

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br **Telefone: 49-3625-0094**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO DE 01 UND BOMBA INJETORA CÓD. VE4/12F1100, DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A aquisição de uma bomba injetora nova para o rolo compactador Muller VAP70, se faz necessária devido a atual ter apresentado danos elevados na parte da engrenagem, com quebra de dentes, comprometendo todo seu comando. Embora exista a possibilidade de reparo, o valor no seu conserto será muito alto, compensando a aquisição de uma nova bomba, sendo que consertada poderá surgir novos problemas, aumento dos custos de manutenção e prejuízos na execução dos serviços.

A substituição por uma bomba injetora nova apresenta maior vantagem econômica e operacional, pois assegura melhor desempenho do motor, maior vida útil do componente, redução do consumo de combustível e diminuição do risco de falhas inesperadas durante a operação do rolo compactador.

A bomba injetora possui a função de enviar o combustível ao motor na pressão e quantidade corretas, garantindo o funcionamento adequado, a potência necessária e a eficiência do equipamento. Quando apresenta desgaste ou defeitos, compromete diretamente o desempenho do motor, podendo causar perda de força, dificuldade de partida, aumento de fumaça e interrupções no trabalho.
Dessa forma, a aquisição de uma bomba injetora nova é a alternativa mais viável e segura para manter a operacionalidade e a eficiência do rolo compactador.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

Essa bomba se encontra disponível para aquisição por meio do consórcio CONDER, bem como por empresas credenciadas no município, mas que devido ao valor ser superior aos demais ofertados, justifica-se assim a realização da compra através de uma compra direta.
A parte da mão de obra para reposição da bomba será realizada através de uma empresa credenciada no município.
A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha pela aquisição de nova bomba para conserto do rolo compactador, fundamenta-se na análise de viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade de restabelecer, com rapidez e eficiência, as condições adequadas de funcionamento da referida máquina.

A manutenção corretiva por meio da substituição da bomba danificada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o reparo da máquina possibilita o aproveitamento do bem já pertencente ao patrimônio público, prolongando sua vida útil e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e evitar prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais do municipio.

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e*

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

compras; (valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> *Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
BOMBA INJETORA CÓD. VE4/12F1100	01 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega da bomba deverá ser realizada de forma imediata, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

OBS: A peça deverá ter uma garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A contratação visa atender à necessidade pública de garantir o adequado funcionamento do rolo compactador utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais o qual é empregado nas atividades diárias. A indisponibilidade da máquina compromete a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos nas demandas do setor e dificuldades no atendimento às necessidades da administração pública e da população. Dessa forma a aquisição da bomba injetora é necessária para o conserto da máquina a qual busca restabelecer suas condições normais de uso, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços realizados pela secretaria. Essa medida contribui para o bom andamento das atividades, garantindo que o setor possa cumprir suas atribuições institucionais de forma adequada.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento da bomba e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte. O valor estimado da contratação é de **R$ 11.952,50 (Onze mil novecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos exigidos e apresente a documentação necessária, garantindo transparência e

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOMBA INJETORA CÓD. VE4/12F1100	01UND	11.200,00	11.200,00

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

A empresa, **Sul Máquinas Comércio de Peças LTDA, CNPJ nº 35.108.237/0001-75, situada na Rua Rodolfo Edvino Schlemer, 181, Bairro Pioneiro, CEP: 89.874-000, cidade de Maravilha - SC**, foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, com o menor preço e em conformidade com as exigências legais e com a documentação solicitada.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado

Claudimir José Rech – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Claudimir José Rech

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais

Belmonte-SC, 19 de Maio de 2026

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F e informe o código B2FA-28BD-1730-AB0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2FA-28BD-1730-AB0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 19/05/2026 16:48:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIMIR RECH (CPF 331.XXX.XXX-61) em 19/05/2026 16:49:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B2FA-28BD-1730-AB0F